



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2007

A prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Designada pela Portaria nº 2.095, de 13 de agosto de 2007, com endereço na rua Ibirapu nº 26, Bairro Margareth, telefone 3772-6871 e e-mail saúde@novavenecia.es.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.798/07, realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objetivando a contratação de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e formação de cadastro de reservas para prestar serviço no setor de vigilância Ambiental em saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 02 (duas) vagas que serão preenchidas imediatamente, e cadastro de reserva conforme a necessidade da administração municipal, de acordo com a classificação.

CAPÍTULO II – REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº. 2.798/07.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA:

3.1 – jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;
- b)** ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** possuir o grau de instrução exigido para o cargo “Ensino Fundamental Completo” e atender aos demais requisitos mínimos;
- e)** ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f)** não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- g)** não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- h)** não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;
- i)** ser aprovado no processo seletivo;
- j)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

4.2. A falta de comprovação de qualquer de um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecido na letra "j", impedirá a contratação do candidato.

CAPITULO V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão requeridas por meio do Formulário próprio, que deverá ser preenchido em letras de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissões de dados nele solicitado.

5.1.1. O Preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta, implica na eliminação do candidato ao Processo Seletivo público.

5.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. Para a inscrição, o candidato e/ou o seu procurador, deverá apresentar:

a) formulário de inscrição corretamente preenchido e assinado;

b) procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade deste;

c) documento de identidade – (são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho de Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97);

d) duas fotos 3 x 4 recentes;

e) declaração (incluída no formulário de inscrição), de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste edital. Sujeitando-se à sua comprovação quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público e nulidade de todos os atos deles decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

5.5.1. Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentados destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.6. Após as providências descritas nos subitens 3.4, 3.5 e 3.6 o candidato deverá dirigir-se ao endereço constante do item 6.1 a 6.3 no horário ali estabelecido, para entregar mediante recibo o respectivo formulário devidamente preenchido e assinado, apresentando ainda as demais exigências constantes do subitem 5.5.

5.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

5.8, A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.9. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9.1. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos formulários de inscrição, bem como da apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição.

5.11. No ato da inscrição, o candidato e/ou seu representante legal, receberá seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO que juntamente com o documento de identidade com o qual se inscreveu, possibilitará o acesso ao local de realização das provas.

5.12. A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

5.13. Se for verificado o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, essa será cancelada.

CAPITULO VI – DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições realizar-se-ão na Secretária Municipal de Saúde de Nova Venécia, (Auditório do CTA), nos dias de 27, 28, 29 e 30 de agosto, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.2 – Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos. As inscrições terão início a partir das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.3 – No dia 30/08/2007, último dia de inscrição, às 16:00 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendidos quem estiver de posse da senha.

CAPITULO VII – DAS INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1 – Em face de o número de vagas serem inferiores aos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.032/95, as pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local da realização das etapas, avaliação médica e de capacidade física.

CAPÍTULO VIII – DIVULGAÇÃO OFICIAL

8.1 – Os atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão em jornal de grande circulação a nível estadual, no site www.novavenécia.es.gov.br, e através de aviso afixado no átrio da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

CAPITULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

9.1 – São atribuições do Cargo de Agente de Endemias:

- a)** exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- b)** prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- c)** acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- d)** emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO:

10.1 – Salário inicial será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme a Lei nº. 2.798/07, acrescido de insalubridade quando o agente estiver em exposição contínua a produtos químicos e/ou fator biológico.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO XI – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 – O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

CAPÍTULO XII – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo Público será constituído pelas seguintes fases:

FASES	CARÁTER
1– Prova Objetiva	Eliminatório/classificatório
2 - Entrevista	
3- Treinamento Teórico e de Campo	

CAPÍTULO XIII – DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. As provas serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina e os resultados de cada etapa serão divulgados no site www.novavenécia.es.gov.br e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

13.2. será aplicada prova objetiva, elaborada em forma de testes, contendo 05 (cinco) alternativas e existindo apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, sendo as mesmas de múltipla escolha, na forma estabelecida neste Edital.

13.3. A prova objetiva terá o total de 50 (cinquenta) questões, subdivididas em disciplinas na forma deste edital.

13.4. – Cada questões terá valoração de 2,0 (dois pontos).

13.5. As provas objetivas serão realizadas no Centro Comunitário São Marcos – praça São Marcos em Nova Venécia, no dia 06 de setembro de 2007 com início 09:00 da manhã.

13.6. A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

13.7. Serão aprovados nas provas objetivas, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

13.8. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas e serão realizadas exclusivamente nos locais previamente definidos não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

13.8.1. O não comparecimento do candidato às provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

13.9. Não serão permitidas durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, consultas a livros, revista ou similar, a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido no presente Edital, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

13.9.1. Não será permitido também, no dia de realização das provas a entrada de candidatos, portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

13.10. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, munido do cartão de inscrição e do documento de identidade (original), ou com o qual se inscreveu para o Processo Seletivo, lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

13.10.1. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para a realização das provas.

13.11. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão Resposta que é o único documento válido para a correção das provas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Gabinete do Prefeito

13.12. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, não preencher ou não desenvolver o Cartão Resposta.

13.13. Somente serão permitidos assinalamentos, nos Cartões Respostas, feitas pelo próprio candidato, preferencialmente de caneta esferográfica azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

13.14. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

13.15. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora do local, data e do horário estabelecido neste edital.

13.16. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas sob nenhuma hipótese.

13.17. No dia de realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

13.18. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

13.19. A prova objetiva será corrigida pelo Cartão Resposta;

13.20. Não serão atribuídos pontos às questões com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinada, no Cartão Resposta.

13.21. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha ou cartão de resposta.

13.21.1 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha ou Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, rasuras ou emendas e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.22. Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIV – DA ENTREVISTA

14.1. A segunda etapa será de entrevista individual, de caráter eliminatório, com duração de 15 (quinze minutos) para cada candidato a ser ministrada pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina.

14.2. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Saúde no Auditório da Unidade de Saúde, situado na Rua Ibirapu, 16 – Bairro Margareth em Nova Venécia, no dia 12/09/2007 (terça-feira), com início às 09: 00 horas e com duração de 15 minutos para cada candidato.

14.3. Serão considerados classificados para entrevista os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos da prova objetiva.

14.4. A entrevista visa avaliar os aspectos relacionados as atividades do cargo e a relação do candidato para com a comunidade.

CAPÍTULO XV – DO TREINAMENTO TEÓRICO E DE CAMPO

15.1. Serão considerados classificados para o curso de treinamento teórico e de campo os candidatos aprovados na entrevista individual.

15.2. Os candidatos aprovados na prova objetiva e entrevista serão submetidos ao treinamento ministrado pela Secretaria de Estado da Saúde – Superintendência Regional de Saúde de Colatina, com duração de 80 (oitenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas teóricas e 40 (quarenta) horas de treinamento no campo, nos dias estabelecidos pela comissão organizadora.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

15.3. O treinamento será ministrado pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina em caráter de avaliação, conseqüentemente, eliminatório, sendo aprovados somente os candidatos que tiverem 90% (noventa por cento) de aproveitamento, segundo os critérios de avaliação do referido curso.

CAPITULO XVI – DOS RECURSOS

16.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1 (um) dia, contado da divulgação de resultado de cada etapa.

16.2. O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, numero de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

16.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia, junto à comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

16.4. Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO XVII – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (REFERÊNCIA DE MATERIAL DA PROVA):

17.1. As provas comportarão questões com os seguintes conteúdos:

- a) O SUS de A a Z, encontrado no site <http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/>;
- b) Atualidades sobre saúde e meio ambiente (jornais e revistas atuais).
- c) Matemática (regra de três e operações fundamentais de Adição, subtração, divisão e multiplicação);
- d) Português (concordância verbal, nominal, ortografia, acentuação e interpretação de texto)

17.2. Referencias Biográficas:

- Coleção Fundamentos da Matemática Elementar da SBM.
- Coleção do Professor de Matemática da SBM.
- Revista do Professor de Matemática da SBM.
- Coleção Fundamentos de Matemática Elementar da Editora SBM.
- Coleção Matemática Moderna da Editora Moderna.
- BECHARA, Evanildo, Moderna gramática da língua portuguesa. Rio de Janeiro e Lucerna.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa . São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- TERRA, Ernani. Curso pratico de gramática . São Paulo: Scipione.
- Jornais e revistas atuais.
- Site <http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/>.

CAPITULO XVIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA

18.1. A divulgação do resultado da primeira etapa será divulgado no dia 11/09/2007 a partir das 13:00 horas e o resultado da segunda etapa no dia 14/09/2007 a partir das 13:00 horas, sendo a relação dos aprovados divulgada no site www.novavenecia.es.gov.br e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

CAPITULO XIX – DO RESULTADO FINAL.

18.1. A divulgação do resultado final dar-se-á no prazo de 08 (oito) dias úteis após o encerramento do curso de treinamento teórico e de campo, sendo a relação dos aprovados divulgado no site www.novavenécia.es.gov.br e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

CAPÍTULO XX – DA CONVOCAÇÃO

20.1. Os candidatos classificados tomaram posse no dia, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

20.2. O candidato aprovado, quando convocados e não comparecerem para tomar posse será remanejado para ultimo lugar da classificação.

CAPITULO XXI – LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:

21.1. Os Contratados serão lotados na Vigilância Ambiental de Saúde.

CAPITULO XXII – ORIENTAÇÕES GERAIS

22.1. O candidato que faltar a uma das etapas fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.

22.2. As pontuações da primeira e segunda etapa não serão somadas.

22.3. As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de Colatina e os resultados de cada etapa serão divulgados no site www.novavenécia.es.gov.br e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de Nova Venécia.

22.4. Todos os candidatos classificados na segunda etapa passarão por um curso de treinamento preparatório, mas somente serão contratados conforme vacância das vagas, sendo chamados conformes notas na ordem decrescente, (das maiores notas para as menores).

22.5. Uma das condições obrigatórias para a admissão, é concluir o curso e treinamento, com aproveitamento de 90%, segundo os critérios de avaliação do referido curso.

22.6. Na vacância do titular da vaga, durante o período, será convocado o suplente, e assim sucessivamente, respeitando as vagas.

22.7. A inscrição no Processo Seletivo Público vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

22.8. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

22.9. A aprovação em Processo Seletivo Público não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

22.10. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita com a real necessidade da administração da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

22.11. A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

2.12. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura Municipal, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Gabinete do Prefeito

22.13. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c)** for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 12.9 do edital;
- d)** for responsável pela falsa identificação funcional;
- e)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- f)** não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – ES.

22.14. Os casos omissos a este Edital serão definidos pela comissão organizadora.

Nova Venécia, 15 de agosto de 2007.

Walter De Prá
Prefeito Municipal

Valdir Turini
Secretário Municipal de Saúde